

Niterói, 8 de Dezembro de 2025

RESOLUÇÃO INTERNA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ATUALIZAÇÃO: 2026

**Aprovado em reunião ordinária do
Colegiado do curso no dia 29 de Janeiro
de 2026.**

Regulamenta a incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares pelos discentes do curso de graduação em Bacharelado em Física.

A Atividade Complementar (AC) é uma componente curricular obrigatória nos cursos de graduação e está presente no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense de 2015, na sua seção III. Segundo o próprio regulamento geral, seção III, Art. 18,

Entendem-se como Atividades Complementares (AC) aquelas ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Considerando a necessidade de atualizar sua regulamentação interna para as Atividades Complementares, e considerando que, a partir de 2023, as atividades de extensão passaram a ser associadas a um componente curricular específico e também obrigatório, denominado Atividades Complementares de Extensão.

Assim, o Colegiado do Curso de Graduação em Física, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes diretrizes:

1. As Atividades Complementares são divididas nas seguintes modalidades:

- A. Iniciação Científica
- B. Iniciação à Docência
- C. Participação em Eventos
- D. Cursos Profissionais Complementares
- E. Gestão Estudantil
- F. Atividades Gerais

2. As atividades complementares de Iniciação Científica registrarão a participação do aluno em atividades de pesquisa científica sob supervisão de um/a docente ou pesquisador/a orientador/a com vínculo permanente numa instituição de ensino superior ou pesquisa.

- a. a comprovação desta atividade exige uma declaração do/a docente ou pesquisador/a orientador/a contendo
 - i. breve descrição do projeto de iniciação científica (2 parágrafos)
 - ii. datas de início e término da atividade, para fins de cadastro acadêmico
 - iii. assinatura digital (SouGov) do/a docente ou pesquisador/a orientador/a
- b. é permitida a orientação por docente ou pesquisador/a externo ao Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense;
- c. considera-se as atividades de iniciação científica com ou sem remuneração (bolsa de iniciação científica)
- d. cada período de 6 meses da atividade corresponderá a 50 horas de atividades cadastradas;
- e. no máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

3. As atividades complementares de Iniciação à Docência registrarão a participação dos alunos em atividades de ensino supervisionadas nos níveis fundamental, médio e superior de ensino. Considera-se também participação em projetos de monitoria do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense.

- a. a comprovação desta atividade exige uma declaração do/a responsável pela atividade de ensino supervisionada contendo
 - i. breve descrição do projeto (2 parágrafos)
 - ii. datas de início e término da atividade, para fins de cadastro acadêmico
 - iii. assinatura digital (Gov.br) do/a responsável
- b. considera-se as atividades com ou sem remuneração;
- c. cada período de 6 meses da atividade corresponderá a 50 horas de atividades cadastradas;
- d. no máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

4. As atividades complementares de Participação em Eventos, registrarão a participação do aluno em eventos científicos promovidos por instituições acadêmicas ou de pesquisa. Nesta modalidade estão contempladas as participações com ou sem apresentação de trabalho de pesquisa e ensino.

- a. a comprovação desta atividade exige o(s) certificado(s) do/a responsável pelo evento científico;
- b. certificados de participação informam que o/a discente participou como ouvinte do evento científico;
 - i. nessa modalidade são consideradas 5 horas para cada dia de evento frequentado.
- c. certificados de apresentação informam que o/a discente participou e apresentou um trabalho diretamente associado ao seus estudos em nível de iniciação científica ou docência;
 - i. os trabalhos podem ser apresentados na forma de pôster ou comunicação oral

- ii. certificados de apresentação no qual o/a discente é co-autor/a do trabalho apresentado não qualificam para fins da carga horária associada à apresentação oral
 - iii. apresentação na forma de pôster são consideradas 8 horas para cada dia de evento frequentado
 - iv. apresentação orais são consideradas 10 horas para cada dia de evento frequentado
- d. no máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.
5. A atividade em Cursos Profissionais Complementares contabiliza a participação do/a discente em cursos de formação complementar à carreira em Física como, por exemplo e não limitado a, cursos de idiomas, linguagem de programação e inteligência artificial.
- a. a comprovação desta atividade exige o(s) certificado(s) de conclusão de módulo ou integralização do curso;
 - b. o aproveitamento e o número de horas associados serão analisados caso a caso pela coordenação do curso;
 - c. no máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.
6. A atividade em Gestão Estudantil contabiliza a participação de discente em representações estudantis do Instituto de Física, a saber, o Diretório Acadêmico da Física (DAFis) e a Atlética da Física.
- a. a comprovação dessa atividade exige o documento comprobatório da nomeação para os cargos de representação estudantil
 - i. a nomeação para a presidência e vice-presidência deve ocorrer por meio de consulta pública ao corpo discente, de acordo com os regimentos internos do DAFis e Atlética em vigor;
 - ii. a nomeação para cargos de direção dentro do DAFis e da Atlética é de responsabilidade do/a presidente em exercício através de ofício (com o timbre da representação estudantil – DAFis ou Atlética) contendo:
 1. nome
 2. cargo e sua descrição
 3. data da posse e sua duração
 4. assinatura digital ([Gov.br](#)) do/a presidente
 - b. nessa modalidade, o/a presidente e vice-presidente do DAFis e da Atlética podem requerer até 50 horas por semestre letivo completos no cargo;
 - c. membros em cargos de direção reconhecidas pelo/a presidente do DAFis e Atlética podem requerer até 30 horas por semestre letivo completos no cargo;
 - d. no máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.
7. Demais atividades não previstas nas modalidades anteriores podem ser enquadradas na modalidade Atividades Gerais, incluindo a carga horária de disciplinas optativas e eletivas

em excedente ao mínimo requerido pelo currículo do/a discente e participação como mesário em processos eleitorais promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral - RJ

- a. neste modalidade, o discente deve enviar para o email da coordenação (ggf.egf@id.uff.br) a solicitação de cadastro em Atividades Gerais com justificativa e documento comprobatório (quando pertinente);
- b. o aproveitamento e o número de horas associados serão analisados caso a caso pela coordenação do curso;
- c. atividades de extensão não se qualificam para esta modalidade.

Roberto Linares
(Coordenador do Bacharelado em Física)